



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0205.2/PREGÃO PRESENCIAL/024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082/2020

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS A EMPRESA ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº	34.626.067/0001-58
Endereço	RUA PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, Cep: 65.919-010, IMPERATRIZ - MA
E-mail	gean_odonto@hotmail.com
Representante	GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	75507797-0
CPF nº	007.951.813-37



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta até 1 de julho de 2022, a contar do dia 1 de janeiro de 2022.

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Quinta do referido contrato.

Cláusula Quarta – Da publicação resumida deste instrumento

4.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Cláusula Sexta – Do Foro:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 29 de Dezembro de 2021

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158

Assinado de forma digital por ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS LTDA:34626067000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=27297830000189, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS LTDA:34626067000158

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: [Handwritten Signature] _____ CPF: 929.447.103-97



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 1997- A/2021 – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 19.407/2021

INTERESSADOS: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATO N.º 2021.0205.2: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

OBJETO: Aditamento, pelo período de 08 (oito) meses, de contrato administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, de interesse desta Administração Pública.

I – RELATÓRIO

Encaminha-se a esta d. Procuradoria-Geral consulta a respeito da possibilidade de prorrogação contratual de instrumento firmado com a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, com vistas ao atendimento da Administração Pública, em virtude da relevância dos produtos fornecidos para o Município de Açailândia. Sendo assim, busca amparo desta assessoria nas permissões legais para viabilizar o aditamento contratual.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Os contratos de prestação de serviço onde o Poder Público seja contratante podem ser prorrogados, sendo que a lei ampara tal conduta do agente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL

público. Esta permissividade legal está contemplada no inc. II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, corroborando com os motivos expostos no bojo da Justificativa do Exm.º Sr. Secretaria Municipal de Saúde, Linderval de Moura Sousa, que cumpre ao disposto no § 2.º da referida norma, em análise minuciosa do caso e mediante a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, declina-se não só pela possibilidade, como também pelo dever de guardião da coletividade.

É dizer, a presente prorrogação encontra amparo pontualmente no princípio da supremacia do interesse público, pois verifica-se que perdura a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada, pois se mostra temerário que a Administração aguarde a deflagração e o encerramento de processo licitatório, tendo em vista que os serviços prestados pela contratada são de extrema relevância para o Município de Açailândia.

Pode-se inferir também que, para prorrogação do prazo contratual, há de se considerar a vantagem para a Administração. Neste caso, é inquestionável a benefício à Administração, visto que o recurso é de destinação específica e posto que o aditamento contratual evita a paralização da cobertura e da manutenção de ações de interesse público importantes para a coletividade, observando a preservação da estabilidade contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL

Leva-se em conta, ainda, a possibilidade de colapso da prestação dos serviços públicos de forma regular e efetiva, bem como visa à otimização aos atendimentos essenciais, visto que sua falta caracterizaria um descaso diante da responsabilidade com os servidores públicos e população açailandense, diante da importância dos serviços prestados pelos órgãos públicos, para os quais são absolutamente necessários os serviços da contratada.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se a legalidade da prorrogação do contrato de prestação de serviços em apreço, pelo que, OPINA-SE de maneira favorável ao requerimento formulado, no sentido da possibilidade do aditamento contratual quanto a prorrogação do prazo em questão sem alterações e sem comprometimento dos termos contratuais inicialmente pactuados, nos termos da fundamentação acima.

É o parecer, S.M.J.

Açailândia, MA em 27 de dezembro de 2021.

Alline de Lima Nascimento
Assessora Jurídica
Portaria nº 038/2021 – GAB
OAB/MA 14.026



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1430, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 9 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0106.1	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0111.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0117.1	2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0205.2	3
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0524.2/PP/012/2019	3

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021	5
HOMOLOGAÇÃO P.E. 073/2021	6

RATIFICAÇÃO

Adesão nº 001/2022 - SEMUS	8
----------------------------------	---

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0106.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0106.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GALLERIA CARNES E CONVENIÊNCIAS LTDA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 007/2021. VALOR TOTAL: R\$ 131.340,85 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 17 de janeiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 87.352,00 (oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois

reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2-276 - Operacionalização do Programa Bolsa Família - IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 5.624,50 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 19.451,40 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-256 - Manutenção das Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 3.011,40 (três mil e onze reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0051.2-247 - Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 1.436,40 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0050.2-236 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.243,20 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0050.2-241 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.655,85 (seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-259 - Manutenção das Equipes Volantes do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 5.847,90 (cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues,



Willisses da Silva Almeida - PROSOLDA GASES LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 17 de janeiro de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0205.2

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0205.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Presencial Nº 024/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do contrato até 01 de julho de 2022 a contar da data de sua assinatura: 01 de janeiro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, GEAN CARLOS SILVA FERREIRA - ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 29 de dezembro de 2021. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0524.2/PP/012/2019

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0524.2/PP/012/2019. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ULTRANET LTDA. OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20190524.2 - Proc. Adm. 0260 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, para execução dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra ótica, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e manutenção em imóveis onde funcionam repartições desse poder executivo de interesse da administração pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do contrato, a contar do dia 03 de janeiro de 2022, findando-se em 03 de setembro de 2022, ressalvado à Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo após Homologação de uma nova licitação igual a este objeto, ora contratado, nas

mesmas condições da Cláusula Décima Sexta do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 21 Fundo Municipal de Saúde - Ação/Projeto Atividade: 10.122.0040.2-194 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSOS: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde - Ação/Projeto Atividade: 10.301.0041.2-204 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades Básicas De Saúde - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços Público de Saúde - 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde - Ação/Projeto Atividade: 10.301.0041.2-204 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades Básicas De Saúde - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços Público de Saúde - 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde - Ação/Projeto Atividade: 10.305.0043.2-233 - Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços Público de Saúde - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde - Ação/Projeto Atividade: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços Público de Saúde - 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde - Ação/Projeto Atividade: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços Público de Saúde - 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de Saúde - Ação/Projeto Atividade: 10.302.0042.2-211 - Manutenção do CAPS ALCOOL E DROGAS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços Público de Saúde - 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 Fundo Municipal de**



08-06-81

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município